



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

### *DECRETO Nº 026, DE 26 DE MARÇO DE 2015.*

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO AFETADA EM VIRTUDE DO EVENTO ADVERSO DENOMINADO POR ESTIAGEM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município há aproximadamente sessenta dias, conforme laudos anexos ao presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, a diminuição de oferta de forragem aos animais, o que resulta na diminuição de produtividade, conforme laudos em anexo;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de estiagem na área rural, a qual ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água nas fontes naturais e açudes que abastecem o consumo humano e animal nas propriedades rurais;

**CONSIDERANDO** que os prejuízos econômicos constantes no FIDE- Formulário de Informações de Desastre comprometem a resposta econômico/ administrativa do poder público Municipal.

**CONSIDERANDO** que, como consequência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes do FIDE- Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;

**CONSIDERANDO**, inclusive, o auto número de focos de incêndios registrados pelo Corpo de Bombeiros em decorrência direta da Estiagem;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a existência de situação anormal provocada por EVENTO ESTIAGEM e caracterizada como Situação de Emergência, em toda área rural do Município de Jaguarão;

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade, até o momento, afeta com maior intensidade a área rural deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo FIDE- Formulário de Informações de Desastre e pelos laudos anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo Único.** Essas atividades serão coordenadas pelo COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

**I** – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Jaguarão, 26 de março de 2015.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Martina Alves de Moraes**  
**Secretário de Administração em Substituição**